



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

SCS Quadra 09 Edifício Parque Cidade Corporate Torre B Sala 206, Setor Comercial Sul - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3247-6603 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08620.011278/2019-35

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI E A VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM:

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, inscrita no CNPJ sob nº. 00.059.311/0001-26, com sede no SCS, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, Brasília/DF CEP nº 70.308-200, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor de Administração e Gestão Substituto **PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO**, nomeado pela Portaria nº 779, de 8 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 10 de julho de 2020, inscrito no CPF sob o nº 021.785.999-23, de acordo com as competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1119, de 02/10/2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 13/10/2020, Seção 1, pg. 36-37, e a empresa **VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede no ST SCN - Quadra 05, Bloco "A" S/Nº, Sala 417 - Parte "C", Asa Norte, Brasília/DF, inscrita no CNPJ nº. 02.605.452/0001-22, representada neste ato pelo seu representante legal, a Senhora **ANDREIA DA SILVA LIMA**, CPF nº 255.578.858-11, Carteira de Identidade nº. 25.408 OAB/DF, em conformidade com o que consta no Processo nº. 08620.011278/2019-35 e na Ata de Registro de Preços nº 02/2019, oriunda do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2019, constante do processo nº 05.110.005943/2016-71 do Ministério da Economia, que a este integra, resolvem celebrar o presente Contrato, que obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 03/2020, por 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda e em conformidade com o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 03/2020 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 07/01/2021 a 07/01/2022.

2.2. O Contrato nº. 03/2020 poderá ser rescindido se não houver acordo sobre o reajuste pendente solicitado pela Contratada, que só poderá ser calculado pela Contratante a partir de Jan/2021, quando completar-se-á a anualidade.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor anual estimado do Contrato nº. 03/2020, cuja vigência é prorrogada por este Termo Aditivo, é R\$ 250.560,00 (duzentos e cinquenta mil quinhentos e sessenta reais).

3.2. O valor mensal estimado do contrato nº. 03/2020 é R\$ 20.880,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta reais).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1. A despesa para o exercício de 2021, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO DIREITO AO REAJUSTE**

5.1. Fica concedido à Contratada o direito ao Reajuste pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, que será realizado por meio de Termo de Apostilamento.

6. **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA**

6.1. Em virtude do presente Termo Aditivo deverá a CONTRATADA renovar a garantia financeira, correspondendo a 5% do valor atualizado do Contrato nº. 03/2020, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Instrumento, conforme estabelece a Cláusula Sétima do Contrato em questão.

7. **CLÁUSULA SEXTA - DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA**

7.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

7.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

8. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DA IN 05/2017/SEGES/MPDG**

8.1. Com fundamento no Parecer nº. 013/2017/CPLC/PGF/AGU, o qual deu origem à CONCLUSÃO DEPCONSU/PGF/AGU Nº. 142/2017, ao Contrato nº. 60/2015 se aplicam as orientações da Instrução Normativa nº. 05/2017/MPOG, de 26 de maio de 2017, inclusive no que se refere à gestão e fiscalização do contrato, considerando se tratarem de boas práticas administrativas, resultantes da orientação firmada pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos n. 2.622/2015-P e 2.353/2016-P).

9. **CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

9.1. O presente Termo Aditivo decorre dos fundamentos da Nota Técnica nº 32/2020/SECON/CCOMP/CGRL/DAGES-FUNAI, exarada nos autos do Processo nº. 08620.011278/2019-35, e encontra amparo legal nos artigos 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

10. **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

11.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO

Pela Contratante

ANDREIA DA SILVA LIMA

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - Roberto da Silva Junior

2 - Giselle Cristina Cruz Lobato



Documento assinado eletronicamente por **Andreia da Silva Lima, Usuário Externo**, em 29/12/2020, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique de Andrade Pinto, Diretor(a) Substituto**, em 29/12/2020, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Cristina Cruz Lobato, Indigenista Especializado(a)**, em 04/01/2021, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto da Silva Junior, Chefe de Serviço**, em 06/01/2021, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2744904** e o código CRC **B92CDE13**.